



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**EDITAL N°012/DG *campus* Acaraú de 16 de novembro de 2016**

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROJETO DE EXTENSÃO  
INCUBADORA DO IFCE, CAMPUS ACARAU**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE), *CAMPUS ACARAU*, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria de nº 320 de 22 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de abril de 2016, seção 2, página 29, torna público que estarão abertas no período de 28 de novembro de 2016 a 02 de dezembro de 2016, as inscrições do Processo Seletivo para Alunos Bolsistas do Projeto de extensão Incubadora do IFCE, *campus Acaraú*.

### **1 DO OBJETO**

O presente Edital destina-se a seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *Campus Acaraú*, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para bolsistas da Incubadora de Empresas do IFCE - *Campus Acaraú*.

- 1.1 Será oferecida 01 (uma) vaga para a Incubadora de empresas do IFCE *Campus Acaraú*.
- 1.2 Os alunos que preencherem todos os pré-requisitos, mas que não se enquadrarem no número de vagas oferecidas formará o cadastro de reserva que será utilizado conforme a necessidade de troca ou substituição de bolsistas.
- 1.3 A bolsa tem previsão de duração por um período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, por igual período desde que haja recurso disponível.
- 1.4 O resultado de cada etapa estará disponível na recepção e no endereço eletrônico [www.ifce.edu.br/acarau](http://www.ifce.edu.br/acarau) nas datas previstas neste edital.

### **2 DOS OBJETIVOS**

- 2.1 Despertar a vocação empreendedora e incentivar talentos potenciais entre estudantes de cursos técnicos e de graduação, mediante sua participação em projetos de capacitação e inovação;
- 2.2 Proporcionar ao bolsista, orientado pelos gestores da Incubadora de empresas do IFCE *Campus Acaraú*, a aprendizagem de técnicas de empreendedorismo, bem como estimular o desenvolvimento do pensar inovador e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de uma incubadora de empresas;
- 2.3 Contribuir para a formação de recursos humanos;
- 2.4 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de empreendedorismo e inovação, para estudantes de cursos técnicos e superiores;
- 2.5 Auxiliar do processo de pré-incubação e incubação das empresas selecionadas em edital;
- 2.6 Auxiliar na prospecção de potenciais investidores nas empresas incubadas.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1 Pré-requisitos para inscrição**

Somente poderão participar do processo seletivo para bolsistas, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação que:

- I – Estejam cursando, no mínimo, o segundo período;

II – O bolsista deverá perceber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas;

III – Não estejam respondendo a processos disciplinares;

IV – Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades da bolsa.

**3.2** As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no **cronograma** deste Edital.

**3.2.1** O candidato deverá entregar envelope com Formulário de Inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchido e com assinatura legível.

**3.2.2** No envelope deverá constar, também. A seguinte documentação:

I. Uma foto 3x4 recente;

II. Declaração de matrícula, podendo essa, ter autenticação eletrônica;

III. Declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;

IV. Declaração de veracidade de informações (**Anexo II**), assinada, confirmando que não recebeu nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa anterior.

**Parágrafo Único.** A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital.

### **3.4 Dos requisitos e perfil**

**3.4.1** Ser brasileiro ou se for estrangeiro possuir visto permanente no País;

**3.4.2** Estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior do IFCE *campus* Acaraú;

**3.4.3** Não ser concludente (não estar integralizando, no semestre vigente, o número de créditos necessários à conclusão do curso);

**3.4.4** Não possuir relação de trabalho ou bolsa com o IFCE ou com outra Instituição de Ensino Superior (IES);

**3.4.5** Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;

**3.4.6** Ter disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais para se dedicar às atividades do projeto de extensão;

**3.4.7** Do perfil: facilidade na comunicação com o público, noções de planejamento, gestão e conhecimentos básicos em navegadores de internet, editores de texto e planilhas eletrônicas.

### **3.5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.5.1** O processo seletivo será realizado por uma comissão constituída pela Coordenação de Extensão pelos Gestores da Incubadora de Empresas do IFCE – *Campus* Acaraú. Serão responsáveis por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a Direção Administrativa do *Campus*.

**3.5.2** O processo ocorrerá em duas etapas:

a) análise da Carta de Motivação, Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e conferência dos documentos relativos à inscrição;

b) entrevista.

### **3.6 Das vedações ao bolsista**

**3.6.1** Receber bolsa se estiver em débito de qualquer natureza com o IFCE ou com outras instituições públicas de fomento;

**3.6.2** Receber bolsa se estiver em período de licença-prêmio, maternidade ou médica acima de 14 dias;

**3.6.3** Acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pelo IFCE ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou ainda de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

**Parágrafo único.** Não se aplica ao disposto no item 3.6 deste edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

## **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**4.1** Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) somado a nota da entrevista e a carta de motivação.

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Número de semestres cursados; observando o tempo de duração de cada curso.
- b) Entrevista com o Gestor;
- c) Persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

#### **4.1 Da interposição de recursos**

**4.2º** candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (**ANEXO III**) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do *campus*. **Local:** na recepção do campus, **no horário de, 8h às 12h e 14h às 18h.**

**4.3.** O resultado final do processo seletivo deverá ser divulgado pelo Coordenador de Extensão do *Campus*, que fará a divulgação do processo seletivo.

**4.4.** O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.

**4.5.** Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Pesquisa e Extensão para solicitar esclarecimentos.

#### **4.6. Do cronograma do processo seletivo**

##### **4.6.1 Cronograma de Execução das Atividades**

<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
Inscrições	Candidatos	<b>28/11/2016 a 02/12/2016</b>
Seleção e Entrevista	Gestores da Incubadora de Empresas	<b>05/12/2016 a 07/12/2016</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	Coordenação de Extensão	<b>12/12/2016</b>
Interposição de Recurso	Candidatos	<b>13/12/2016</b>
Análise de Interposição de Recurso ( <b>ANEXO III</b> )	Gestores da Incubadora de Empresas	<b>14/12/2016</b>
Divulgação do Resultado Final (após análise da interposição de recurso)	Coordenações de Extensão	<b>19/12/2016</b>
Assinatura e entrega do Termo de Acordo ( <b>ANEXO IV</b> )	Gestores da Incubadora de Empresas	<b>20/12/2016</b>

**4.8.** A coordenação de Extensão divulgará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: [www.ifce.edu.br/acarau](http://www.ifce.edu.br/acarau)

**4.9.** Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

#### **5. DABOLSA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:**

**5.1.** A formalização da bolsa será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ocorrerá por meio de Termo de Acordo (**ANEXO III**) específico entre a Instituição e o Estudante e mediado pela Coordenação de Extensão.

**5.2.** Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades.

**5.3.** O horário das atividades do bolsista deve ser planejado em comum acordo com os Gestores da Incubadora de Empresas, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

#### **6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES DA INCUBADORA RESPONSÁVEIS PELO ESTUDANTE - BOLSISTA.**

##### **6.1 Constituem-se atribuições dos Gestores da Incubadora:**

I. Participar, no âmbito da Coordenação de Pesquisa e Extensão na elaboração do Edital para seleção de Bolsistas e na seleção de estudantes candidatos;

II. Auxiliar o Estudante-Bolsista na execução das suas atividades;

III. Acompanhar e avaliar o Estudante-Bolsista, preencher o relatório conclusivo no final do período vigente da bolsa, que deverá ser apresentado à Coordenação de Pesquisa e Extensão;

IV. Analisar, semestralmente, as atividades desenvolvidas pelo Estudante-Bolsista em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

**6.2A** jornada de atividades será fixada pelos Gestores e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área do curso do aluno, não podendo ser superior a 4(quatro) horas/diárias;

**6.3O** registro da carga horária semanal do Estudante-Bolsista deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelos Gestores/Orientadores;

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:**

**7.1.** Constituem-se atribuições do Bolsista:

a) Apoiar os estudantes dos cursos técnicos e de graduação nas atividades relacionadas à Incubadora de Empresas;

c) zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;

d) Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pela Incubadora de Empresas;

e) Elaborar, semestralmente, o **Relatório de Atividades desenvolvidas**;

f) Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a bolsa, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

## **8. DAS RESTRIÇÕES AO BOLSISTA:**

**8.1.** São vedadas ao Bolsista as seguintes atividades:

I. Exercício de atividades técnico-administrativas;

II. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

## **9. DO CANCELAMENTO DA BOLSIA:**

**9.1.** A bolsa será cancelada, a qualquer tempo, desde que os Gestores da incubadora informem o não cumprimento, por parte do bolsista, dos requisitos e orientações descritos neste Edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Pesquisa ou de Extensão.

**10.2.** A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

**10.3.** O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.

**10.4.** Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.

**10.5.** A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste, não podendo dela alegar desconhecimento.

**10.6** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos Coordenadores de Pesquisa e Extensão do *Campus*.

Acaraú-CE, 16 de novembro de 2016.

EDITAL N°012/DG *campus* Acaraú de 16 de novembro de 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROJETO DE EXTENSÃO  
INCUBADORA DO IFCE, CAMPUS ACARAU

INSCRIÇÃO - ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DA  
INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFCE – *Campus* Acaraú

<b>Campus:</b>		
<b>Aluno(a):</b>		
<b>Código:</b>	<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>		
<b>Curso:</b>		
<b>Período em que está matriculado:</b>		

Anexar Curriculum Vitae resumido ou Currículo

Lattes:

<b>Declaro conhecer o Regulamento Estabelecido no Edital para Seleção de Bolsista da Incubadora de Empresas do IFCE <i>Campus</i> Acaraú e o Edital ___/201___ do IFCE <i>Campus</i> Acaraú.</b>

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno



**Protocolo de Recebimento:** \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelos Coordenadores de Pesquisa e Extensão do *campus* até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.

**EDITAL N°012/DG *campus* Acaraú de 16 de novembro de 2016**

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROJETO DE EXTENSÃO  
INCUBADORA DO IFCE, CAMPUS ACARAU**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES**

Eu \_\_\_\_\_, aluno do IFCE, sob matrícula  
n° \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins de seleção de bolsista da Incubadora  
de Empresas do IFCE *Campus* Acaraú, que:

- não respondo a processos disciplinares na instituição;

- não desisti de nenhum programa de bolsa anteriormente;

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto bolsista da Incubadora de Empresas do IFCE.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CEARÁ

**EDITAL N°012/DG *campus* Acaraú de 16 de novembro de 2016**

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROJETO DE  
EXTENSÃO INCUBADORA DO IFCE, CAMPUS ACARAÚ**

**ANEXO III  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO contra resultado parcial do **SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE  
VAGAS PARA PROJETO DE EXTENSÃO INCUBADORA DO IFCE, CAMPUS  
ACARAÚ,**

Eu, aluno \_\_\_\_\_ (a)  
\_\_\_\_\_ portador

do RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
regularmente matriculado(a) no Curso

\_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_

sob matrícula \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, e-mail

\_\_\_\_\_ do candidato (a) regularmente inscrito (a) no processo

de seleção do Programa Institucional de Apoio a Projetos de Extensão de Incubadoras  
do IFCE Campus Acaraú, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à  
Comissão de Avaliação do Edital n.º 012/DG – Campus Acaraú. Em face ao resultado  
parcial divulgado, recorro quanto à (s) nota (s) atribuída (s) a (ao): ( ) nota da entrevista  
( ) carta de motivação ( ) CRA. As referida (s) nota (s) são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**EDITAL N°012/DG *campus* Acaraú de 16 de novembro de 2016**

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROJETO DE  
EXTENSÃO INCUBADORA DO IFCE, CAMPUS ACARAU**

**ANEXO IV  
TERMO DE ACORDO**

Eu, \_\_\_\_\_ aluno(a)  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
regularmente matriculado(a) no Curso  
\_\_\_\_\_ do *Campus* \_\_\_\_\_  
sob matrícula \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_

concordo em participar da seleção de Bolsista da Incubadora de Empresas do IFCE na condição de Estudante- Bolsista e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Bolsista deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento deste edital, sob pena de perder o direito à bolsa.
2. A bolsa será realizada sob orientação e supervisão do Gestor-Orientador
3. O período de vigência da Bolsa será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com a IFCE – *Campus* Acaraú e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. O horário das atividades será estabelecido sem comum acordo como Gestor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Bolsista.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Gestor-Orientador e entregue na Coordenação de Pesquisa e Extensão.
8. O Estudante-Bolsista não terá direito ao auxílio transporte.
9. São atribuições do Estudante-Bolsista:
  - II. zelar pelo patrimônio em nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
  - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pela Incubadora de empresas;
13. São vedadas ao Estudante-Bolsista as seguintes atividades:
  - I. o exercício de atividade técnico-administrativas;
  - II. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
14. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.



## TERMO DE ACORDO – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e como texto deste Termo de Acordo, o Gestor-Orientador, o Estudante-Bolsista e o Coordenador de Pesquisa ou Extensão do *Campus* assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, de de 201.

\_\_\_\_\_  
(Assinado do Gestor-Orientador) (Assinado do Estudante-Bolsista)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador de extensão do campus

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**EDITAL N°012/DG *campus* Acaraú de 16 de novembro de 2016**

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROJETO DE  
EXTENSÃO INCUBADORA DO IFCE, CAMPUS ACARÁ**

**ANEXO V**

**Cronograma do campus**

Inscrições - 08 as 12 e das 14 as 16 hs	<b>28/11/2016 a 02/12/2016</b>
Seleção e Entrevista 14 as 16 hs	<b>05/12/2016 a 07/12/2016</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>12/12/2016</b>
Interposição de Recurso - 08 as 12 e das 14 as 16 hs	<b>13/12/2016</b>
Análise de Interposição de Recurso <b>(ANEXO III)</b>	<b>14/12/2016</b>
Divulgação do Resultado Final (após análise da interposição de recurso)	<b>19/12/2016</b>
Assinatura e entrega do Termo de Acordo <b>(ANEXO III)</b> - 08 as 12 e das 14 as 16 hs	<b>20/12/2016</b>